



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE SÃO GONÇALO- RJ.**

**PROCESSO nº 0038855-41.2017.8.19.0004**

**AUTOR: MARIA JOSE PAULA DO NASCIMENTO.**

**RÉU: BANCO BRADESCO S/A.**

**FABIANA NUNES RIBEIRO CAFFARO**, Perita nomeada por este Juízo para atuar no supracitado processo, tendo concluído o seu Laudo Pericial, vem solicitar a sua juntada aos Autos para os devidos fins legais.

Nestes Termos,  
P. deferimento.

São Gonçalo, 15 de outubro de 2020.

Fabiana Nunes Ribeiro Caffaro  
Perita do Juízo  
CRC/RJ 108362/O-0



# LAUDO PERICIAL

Na forma como segue:

## I- HISTÓRICO

Trata-se de AÇÃO proposta por **MARIA JOSE PAULA DO NASCIMENTO** em face do **BANCO BRADESCO S/A**, pelos seguintes fatos apresentados nos autos:

Em sua peça inicial de fls. 03/07 a parte autora alega que efetuou Empréstimo Consignado com o Banco Réu em no valor de R\$ 10.145,00 (Dez mil cento e quarenta e cinco reais), asseverando que foi depositado o valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e que o Plano Odontológico no valor de R\$ 456,00 foi um brinde do Banco, havendo desconto imediato do valor em sua conta corrente, bem como a cobrança de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) referente à taxa de transferência de agencia efetuada.

Neste diapasão, requer a procedência do pedido para condenar a Instituição Ré:

- Cancelar o Plano Odontológico;
- Devolução em dobro do valor descontado indevidamente à título de plano odontológico; transferência de agência; uso de cheque especial; e demais quantias descontadas da conta previdenciária da Autora, acrescidos de juros e correção;
- Danos morais no valor de R\$ 20.000,00; entre outros pedidos a serem analisados às fls. 20/21.

O Réu apresentou sua contestação às fls. 49/64, fazendo sua defesa de fato e de direito, requerendo que seja julgada totalmente improcedente a ação.



A **Decisão de fls. 132**, nomeia esta perita com o objetivo de elaboração do laudo pericial que possa refletir a verdade dos fatos e auxiliar o Juízo na formação de sua convicção.

## **II- OBJETIVO DA PERÍCIA**

Constitui-se de procedimentos técnicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários à solução do litígio, na forma de Laudo Pericial em conformidade com as normas aplicáveis e a legislação específica pertinente.

Respaldando-se na documentação carreada aos autos, apresentar o posicionamento pericial com o objetivo de subsidiar o Juízo em sua convicção na presente lide, apurando os descontos indevidos, caso existam.

Apurações determinadas pelo Ilustre Magistrado às fls. 132:

“ Alega o réu a utilização do limite de cheque especial pela autora e saque realizado que influenciou nos valores depositados à título de empréstimo, sendo necessária a apuração por perícia contábil.”

## **III - DOS EXAMES REALIZADOS**

A Perícia iniciou seus trabalhos analisando a documentação juntada nos autos, indispensáveis ao deslinde da controvérsia.

Extratos de fls. 17/22; 36; 164/169 e 196/211.

Contratos de fls. 212/219.

Comprovante de fls. 216.

Entre outras.

## **IV- ANÁLISE DO CASO CONCRETO**

A Parte Autora em 29/05/2017 celebrou CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL – CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N°326.576.057, nas seguintes condições contratuais:



| CONDIÇÕES CONTRATUAIS |                      |
|-----------------------|----------------------|
| Data do Contrato      | 29/05/2017           |
| VALOR EMPRÉSTIMO      | R\$ 10.145,00        |
| IOF                   | R\$ 343,85           |
| <b>TOTAL</b>          | <b>R\$ 10.488,85</b> |
| <b>Prazo/meses:</b>   | 72                   |
| Taxa Juros Contrato   | 1,99%                |
| Prestação Contratada  | R\$ 278,80           |
| 1º Vencimento         | 05/07/2017           |
| Término               | 05/06/2023           |

**Conclusão:** O Contrato de fls. 212/215, encontra-se devidamente assinado pela parte autora e com as cláusulas expressas de forma clara ao consumidor, ou seja, valor de R\$ 10.145,00 a ser pago em 72 (setenta e duas) vezes de R\$ 278,80 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Destaca-se que o valor do empréstimo foi colocado à disposição do Autor em conta corrente e por ele utilizado através de transferência entre contas de sua titularidade e saque efetuado.

• **DAS CONTAS CORRENTES DA PARTE AUTORA:**

Verificou a Perícia 2 (duas) contas correntes em nome da Parte Autora, onde ocorrem as operações questionadas, a saber:

1) **Conta corrente nº 6507-2, Agência nº 3086-7, Banco Bradesco – (fls. 17;19; 164/169);**

- A referida Conta Corrente em 26/05/2017, data anterior ao empréstimo, apresenta saldo de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), ou seja, não se encontra devedor.
- Em 29/05/2017, o Empréstimo no valor de R\$ 10.145,00 (Dez mil cento e quarenta e cinco reais) foi colocado à disposição do Autor na referida conta.
- Verifica-se que o valor do empréstimo não serviu para cobrir saldo devedor anterior pelo uso de LIS (cheque especial) nas duas contas analisadas.
- Verifica-se que na mesma data 29/05/2017 foram efetuadas mais duas transações:



- 1) "TRF c/c" - Transferência no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Conta Corrente nº 8144-2; Agência nº 6023 de titularidade da Parte autora, também, no Bradesco.
- 2) "Saque outra AG" – no valor de R\$ 1.138,90 (Um mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

Conta corrente nº 6507-2. Ag. 3086, abaixo:

| _27/JAN/2020 17:04       |                                  | BRADESCO - EXTRATO MENSAL |                    |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------|
| 3086 FLUMINENSE-UNITEROI | 07-05                            | 8.507-2                   | MARIA JOSE P DO NA |
|                          |                                  |                           | CPF/CNPJ 879.110   |
| data                     | historico                        | n.docto                   | valor del          |
|                          | Saldo anterior                   |                           | 100,95             |
| 26/05/2017               | 00034 SAQUE C/C BDN              | 8170988                   | 100,00-            |
|                          | Ag06023maq058170seq0898828051250 |                           |                    |
|                          | Saldo em 26/05/2017              |                           | 0,95               |
| 29/05/2017               | 00085 EMPREST PESSOAL            | 6578057                   | 10.145,00          |
| 29/05/2017               | 02176 TRF C/C PARA CC            | 3086452                   | 9.000,00           |
|                          | MARIA JOSE P DO NASCIMENTO       |                           |                    |
| 29/05/2017               | 00142 PGT0. AUTORIZADO           | 0602329                   | 9.000,00-          |
| 29/05/2017               | 00306 SAQUE OUTRA AG             | 1046023                   | 1.138,90-          |
| 29/05/2017               | 02177 TRF C/C PARA CC            | 6023415                   | 9.000,00-          |
|                          | MARIA JOSE P DO NASCIMENTO       |                           |                    |
|                          | Saldo em 29/05/2017              |                           | 7,05               |
| 30/05/2017               | 00753 CREDITO DO INSS            | 0303086                   | 937,00             |
|                          | Saldo em 30/05/2017              |                           | 944,05             |
| 12/06/2017               | 02603 SQ C/C BC024H              | 1206432                   | 940,00-            |
|                          |                                  | 12061812                  |                    |

- Constata-se, ainda, que em 05/07/2017 foi descontada a 1ª Parcela do Empréstimo na referida conta nº 6507-2, Agência nº 3086-7 (fls. 169), tendo sido as demais parcelas do Empréstimo descontadas na Conta Corrente nº 8144-2; Agência nº 6023 (fls. 196/211), de titularidade da Autora.

2) Conta corrente nº 8144-2, Agência 6023, Banco Bradesco - (fls. 196/211);

- A referida Conta Corrente em 29/05/2017, data do empréstimo, apresenta saldo anterior de R\$ 0,00 (zero), ou seja, não se encontra devedor.
- Verifica-se que o valor do Empréstimo efetuado entra e sai no mesmo dia para outra conta de titularidade da Autora.



- Verifica-se que o valor do empréstimo não serviu para cobrir saldo devedor anterior pelo uso de LIS (cheque especial).

Conta corrente nº 8144-2. Ag. 6023, abaixo:

EXTRATO MESES ANTERIORES  
BAN - BRADESCO DIA E NOITE  
CONTA CORRENTE  
TERM : 023796

MARIA JOSE P DO NASCIMENTO  
AGENCIA 6023 CONTA 0008144-2  
16:31 HRS  
01/SET/2017

| DATA  | HISTORICO   | N.DOCTO | VALOR     |
|-------|---|---------|-----------|
| 29/05 | SALDO ANTERIOR  |         | 0,00      |
| 29/05 | TRF C/C PARA CC 6023415<br>MARIA JOSE P DO NASCIMENTO |         | 9.000,00  |
| 29/05 | TRF C/C PARA CC 3088452<br>MARIA JOSE P DO NASCIMENTO |         | 9.000,00- |
|       | SALDO EM 29/05  |         | 0,00      |

TAXA CHQ ESP.: 13,32% A.M. 348,88% A.A.  
VCTO.: 27/11/2017

**CONCLUSÃO 1:** Foi posto à disposição da parte Autora em conta corrente o valor de R\$ 10.145,00 referente ao contrato de Empréstimo, sendo transferido para a conta corrente da mesma o Valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo sido efetuado "Saque outra AG" – no valor de R\$ 1.138,90 (Um mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos), na mesma data, o que veio a totalizar o valor do Contrato de Empréstimo.

Comprova-se, através dos extratos de ambas as contas, que o valor contratado não foi utilizado para quitar saldo devedor por utilização de limite (Cheque Especial) nas contas analisadas, em virtude de não se encontrarem com saldo devedor à época do empréstimo.

As parcelas do Contrato de empréstimo estão sendo descontadas em Conta corrente nº 8144-2, Agência 6023, regularmente, conforme apuração pericial das fls. 196/211.



| Prest. Nº | Vencimento | Data PAGAMENTO<br>DESC. CONTA<br>CORRENTE | EXTRATO BANCÁRIO - FLS. 196/211 |            |           |
|-----------|------------|---|---------------------------------|------------|-----------|
|           |            |   | Prestação Cobrada.              | Total Pago | Situação  |
| 0         |            |   | R\$                             | R\$        |           |
| 1         | 05/07/2017 | 05/07/2017                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 2         | 05/08/2017 | 03/08/2017                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 3         | 05/09/2017 | 05/09/2017                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 4         | 05/10/2017 | 04/10/2017                                | R\$ 278,80                      | R\$ 275,75 | LIQUIDADA |
| 5         | 05/11/2017 | 06/11/2017                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 6         | 05/12/2017 | 05/12/2017                                | R\$ 278,80                      | R\$ 274,43 | LIQUIDADA |
| 7         | 05/01/2018 | 30/01/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 286,63 | LIQUIDADA |
| 8         | 05/02/2018 | 05/02/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,63 | LIQUIDADA |
| 9         | 05/03/2018 | 05/03/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,72 | LIQUIDADA |
| 10        | 05/04/2018 | 04/04/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,74 | LIQUIDADA |
| 11        | 05/05/2018 | 04/05/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 12        | 05/06/2018 | 05/06/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 13        | 05/07/2018 | 04/07/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 14        | 05/08/2018 | 03/08/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 15        | 05/09/2018 | 05/09/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 16        | 05/10/2018 | 03/10/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 17        | 05/11/2018 | 06/11/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 18        | 05/12/2018 | 05/12/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 19        | 05/01/2019 | 04/01/2019                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 20        | 05/02/2019 | 05/02/2019                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 21        | 05/03/2019 | 07/03/2016                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 22        | 05/04/2019 | 03/04/2019                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 23        | 05/05/2019 | 30/05/2019                                | R\$ 278,80                      | R\$ 279,19 | LIQUIDADA |
| 24        | 05/06/2019 | 05/06/2019                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 25        | 05/07/2019 | 30/07/2019                                | R\$ 278,80                      | R\$ 283,96 | LIQUIDADA |
| 26        | 05/08/2019 | 29/08/2019                                | R\$ 278,80                      | R\$ 290,95 | LIQUIDADA |
| 27        | 05/09/2019 | 04/09/2018                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 28        | 05/10/2019 | 03/10/2019                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 29        | 05/11/2019 | 05/11/2019                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 30        | 05/12/2019 | 04/12/2019                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 31        | 05/01/2020 | 06/01/2020                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 32        | 05/02/2020 | 05/02/2020                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 33        | 05/03/2020 | 04/03/2020                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |
| 34        | 05/04/2020 | 03/04/2020                                | R\$ 278,80                      | R\$ 278,80 | LIQUIDADA |

**PLANO ODONTOPREV:**

A Parte Autora alega que o referido contrato foi um Brinde da Ré no ato da contratação do empréstimo em 29/05/2017 e que o valor de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) descontado em 03/07/2017 como parcela anual é indevido.





Importante ressaltar que a perícia é documental, cumprindo informar que o contrato se encontra assinado em 29/05/2017 (mesma data do empréstimo), apresentando-se de forma clara quanto ao valor expresso do Plano Odontológico – Pessoa física - **MENSALIDADE ANUAL** de R\$ 456,00.

✚ **Verificou a perícia em 2017 - 2 (dois) pagamentos anuais realizados, comprovando-se a duplicidade de pagamento, a seguir:**

- **Constata-se que às fls. 216** a parte Ré anexa **comprovante de pagamento da PARCELA ANUAL ODONTOPREV através de Boleto Bancário com data de pagamento em 29/05/2017,** no valor de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Junho

BRADESCO

Comprovante de Pagamento  
Boleto de Cobrança

Data: 29/05/2017 Hora: 15:25:55  
Agência: 6023 Terminal: 104 Aut: 871 Trx: CB05

Linha digitável:  
23792.3/205.60000.199707.06000.816204.8  
00000000000000

Banco Destinatário: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
Nome do Beneficiário: ODONTOPREV S/A  
Data de Vencimento: 29/05/2017  
Data do Pagamento: 29/05/2017  
Valor Pago: 456,00

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página  
**216**  
Certificado Eletronicamente

- **Consta-se às fls.166, que em 03/07/2017 foi debitada PARCELA ANUAL ODONTOPREV no valor de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)** na Conta corrente nº 6507-2, Agência nº 3086-7 de titularidade da Parte Autora.





| data                     | historico                 | n.docto  | valor           |
|--------------------------|---------------------------|----------|-----------------|
| 27/JAN/2020 17:05        | BRABESCO - EXTRATO MENSAL |          |                 |
| 3086 FLUMINENSE-UNITEROI | 07-05                     | 8.507-2  | MARIA JOSE P DO |
|                          |                           |          | CPF/CNPJ 970.1  |
|                          | Saldo anterior            |          | 4,05            |
|                          | Saldo em 12/06/2017       |          | 4,05            |
| 29/06/2017               | 00753 CREDITO DO INSS     | 0293086  | 937,00          |
|                          | Saldo em 29/06/2017       |          | 941,05          |
| 03/07/2017               | 00311 PAGTO COBRANCA      | 0000001  | 456,00-         |
|                          | ODONTOPREV S/A            |          |                 |
|                          | Saldo em 03/07/2017       |          | 485,05          |
| 05/07/2017               | 00966 PARC CRED PESS      | 7000186  | 278,80-         |
|                          | CONTR 328576057 PARC      | 001/072  |                 |
|                          | Saldo em 05/07/2017       |          | 206,25          |
| 06/07/2017               | 02603 SQ C/C BC024H       | 0607155  | 200,00-         |
|                          | 00036849                  | 06071704 |                 |
|                          | Saldo em 06/07/2017       |          | 6,25            |
| 21/07/2017               | 00073 TRANSF.AGEN.*       | 0000023  | 6,25-           |
|                          | Saldo em 21/07/2017       |          | 0,00            |

**Conclusão:** Desta forma, conclui-se que houve pagamento em duplicidade, ou seja, pagamento através de boleto (anexado pelo Réu) no valor R\$ 456,00 em 29/05/2017 (fls. 216) e débito em conta corrente no valor de R\$ 456,00 em 03/07/2017 (fls. 166), ambos referentes à parcela anual prevista em contrato.

**VERIFICA-SE EM 2018 A CONTINUIDADE DO CONTRATO ODONTOPREV , A SABER:**

- Consta-se às fls. 200, que em 28/06/2018** foi descontada a **PARCELA ANUAL/2018** no valor de R\$ 464,66 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) referente a ODONTOPREV na Conta Corrente nº 8144-2; Agência nº 6023 de titularidade da Parte Autora.

|            |                     |              |         |
|------------|---------------------|--------------|---------|
| 28/06/2018 | 00753 INSS          | 0293086      | 464,66- |
| 28/06/2018 | 00311 PAGTO ELETRON | COBR 0000011 |         |
|            | ODONTOPREV S/A      |              | 10,00-  |



**CONCLUSÃO 2:** O Contrato encontra-se assinado e é claro ao consumidor, constando dados bancários para débito automático (Banco Bradesco; Ag. 3086-4; Conta Corrente nº6507-2), portanto, conclui a perícia que o contrato foi regularmente pactuado, corroborado com o segundo débito na outra conta de titularidade da autora de parcela anual em 28/06/2018 (fls. 200), configurando-se a continuidade. Cumprindo informar que não se encontra nos autos quaisquer documentos em que a parte Autora tenha requerido o cancelamento do referido PLANO ODONTOPREV.

4. DADOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

| IDENTIFICAÇÃO DO PLANO   | VALOR TITULAR         | VALOR DEPENDENTE      | VALOR TOTAL | PERÍODOS DE CARÊNCIA (CONTADOS DO INÍCIO DE VIGÊNCIA) U.O de reembolso  |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------|---|
| BRADESCO DENTAL INDIVIDUAL IDEAL IV-17 LE<br>registro na ANS sob o nº. 474.17315-1 | R\$ 45,60<br>(Mensal) | R\$ 45,60<br>(Mensal) |             | 24 (vinte e quatro) horas para urgência e emergência, 180 (cento e oitenta) dias para prótese, 90 (noventa) dias para demais procedimentos cobertos, U.O de reembolso = R\$ 0,50 (quinhenta centavos) |
| BRADESCO DENTAL INDIVIDUAL IDEAL IV-17 LE<br>registro na ANS sob o nº. 474.17315-1 | R\$ 456,00<br>(Anual) | R\$ 456,00<br>(Anual) | R\$ 456,00  | 24 (vinte e quatro) horas para urgência e emergência, 90 (noventa) dias para prótese, 90 (noventa) dias para demais procedimentos cobertos, U.O de reembolso = R\$ 0,50 (quinhenta centavos)          |

INÍCIO DE VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ INÍCIO DE REAJUSTE DO VALOR DA MENSALIDADE (IPM) / FGV: \_\_\_\_\_ PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA O PLANO ANUAL: 16,67% em 12 meses

5. CORRETOR

Código da Agência Produtora\* 6923 Matrícula do assistente de Produção\* 7516292

Sucursal Produtora\* 600190718

CPO e Nome do Arrogante: ROSANGELA NASCIMENTO MACIEL CPO e Nome do Corretor\*: ROSANGELA NASCIMENTO MACIEL

CPO e Nome do Corretor Master\*: 447035 MAURO ROBERTO BATISTA SILVA Matrícula do Gerente do Produto BVP: \_\_\_\_\_

Data de Emissão de Proposta: 08/06/2017 Data de Validade da Proposta: 08/09/2017

Nome e Assinatura do Pagante: María José Paula do Nas (assinado em 03/07/2017)

Nome e Assinatura do Contratante / Beneficiário Titular: María José Paula do Nas (assinado em 28/06/2018)

ANS - nº 301849

**Desta forma, CONFORME APURAÇÃO PERICIAL, A PARCELA ANUAL/2017 FOI PAGA EM DUPLICIDADE em 03/07/2017, CABENDO O RESSARCIMENTO À PARTE AUTORA, s.m.j. NO VALOR DE R\$ 456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) , QUE ATUALIZADOS ATÉ A DATA DO LAUDO PERICIAL, MONTA A QUANTIA DE R\$ 506,60 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) EM 2020.**

**V- DOS QUESITOS:**

Não foram apresentados quesitos pelas partes.

**CONCLUSÕES FINAIS**

Depois de ter analisado as provas que constam nestes autos, remete-se às conclusões 1 e 2 no corpo do Laudo., chegando-se as seguintes conclusões:



- 1) O Contrato de Empréstimo nº 326.576.057 (fls. 212/215) e o Contrato ODONTOPREV (fls. 217/219), se encontram devidamente assinados pela parte Autora.
- 2) O Valor de R\$ 10.145,00 (dez mil cento e quarenta e cinco reais) do Contrato de Empréstimo realizado em 29/05/2017 foi colocado à disposição do Autor e utilizado pelo mesmo através de transferência bancária e saque.
- 3) O Valor do Empréstimo não foi utilizado para cobrir cheque especial (utilização de LIS) em virtude dos extratos de ambas as contas analisados, de titularidade da parte autora, se apresentarem com pequeno saldo credor/zero antes da celebração do contrato de Empréstimo.
- 4) Comprova-se que o valor anual/2017 da mensalidade do contrato ODONTOPREV (R\$ 456,00) foi pago em duplicidade, ou seja, através de boleto bancário em 29/05/2017 (data do contrato) e através de débito em conta corrente em 03/07/2017.
- 5) Foi identificado o pagamento da mensalidade anual/2018 do contrato ODONTOPREV em 28/06/2018, ou seja, configurando-se a continuidade do referido contrato. Ressalta-se a ausência nos autos de documento em que a parte autora tenha requerido o cancelamento do referido contrato.

Por todo exposto, o posicionamento pericial no presente caso, firma-se no sentido de que é devido ao Autor o valor pago em duplicidade de R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais) referente a mensalidade ANUAL/2017 ODONTOPREV descontada indevidamente em 03/07/2017, que atualizado até a presente data, monta a quantia de R\$ 506,60 (quinhentos e seis reais e sessenta centavos) em favor da parte autora.

Quanto a tarifa de transferência de agência (R\$ 6.25 em 21/07/2017– fls. 196), questionado na presente lide, esta é devida ao Banco, em virtude do serviço prestado, não cabendo qualquer ressarcimento ao Autor. S.M.J. Observando-se não existir nos autos o contrato da conta corrente com eventual isenção de tarifa concedida ao mesmo.



**1- ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a acrescentar, encerro este presente laudo em 12 (doze) laudas, ficando esta perita a disposição deste juízo para prestar qualquer outro esclarecimento.

N. Termos  
P. Juntada.

Rio de Janeiro, 15 de OUTUBRO de 2020.

Fabiana Nunes Ribeiro Caffaro  
Perita Judicial  
CRC 108362/O-0